



RELATÓRIO Nº 1 , DE 2017 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1.102/2016, que "Dispõe sobre a participação de empresas com sócios em comum, em processo licitatório no âmbito do governo do Distrito Federal, e dá outras providências".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº 060/2017-GAG, de 12 de abril de 2017, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto total oposto ao Projeto de Lei nº 1.102/2016, de autoria da Deputada Telma Rufino, que dispõe sobre a participação de empresas com sócios em comum, em processo licitatório no âmbito do governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Em sua exposição de motivos, **fl. 16**, o Governador asseverou que a proposição normativa não poderá ser sancionada, uma vez que, padece de vício de inconstitucionalidade formal, em função do projeto em análise visar estabelecer nova exigência em relação a processos de licitação pública, cuja competência legislativa inicial encontra-se no rol definido nos termos do art. 100, inciso IV e XXVI dá Lei Orgânica do Distrito Federal.

Por essa razão, comunico que vetei totalmente o Projeto de Lei nº 1.102, de 2016.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO PROP. REGENALDO VERAS

RELATOR